

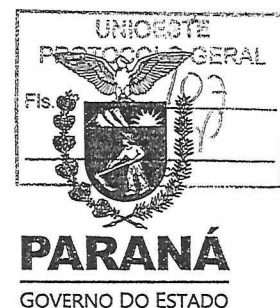
unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 191/2020-CEPE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado e Doutorado, do *campus* de Marechal Cândido Rondon, aprovado pela Resolução nº 145/2019-CEPE e retificado pela Resolução nº 265/2019-CEPE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020,

considerando o contido na CR nº 57621/2019, de 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações nos artigos 47 e 48 da Resolução nº 145/2019-CEPE, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em História - Mestrado e Doutorado, do Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do *campus* de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º A alínea 'c' do inciso IV do §1º do art. 47 passa a vigorar com a seguinte redação:

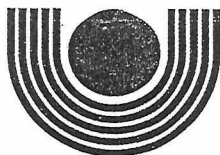
“ONDE SE LÊ: cópia do diploma ou documento comprobatório de defesa do mestrado, obtido em curso reconhecido pela Capes, **LEIA-SE:** cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão de mestrado, obtido em curso reconhecido pela Capes”.

Art. 3º O *caput* do artigo 48 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 48.** No caso de não haver entrega de cópia no ato de matrícula no curso, nos termos do §1º do artigo 47 deste regulamento, o aluno deve:” (NR)

Art. 4º Incluir os incisos I e II no artigo 48 com a seguinte redação:

“**Art. 48.**.....
I – Para o Mestrado: a) entregar cópia do diploma de graduação antes da solicitação de Exame de Qualificação;
II – Para o Doutorado: a) entregar cópia do diploma de mestrado antes da solicitação de Exame de Qualificação.” (NR)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 26 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão